

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/14, PROCESSO Nº 113/14, DESTINADO A**  
**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS**  
**ALIMENTARES/FÓRMULAS NUTRICIONALMENTE COMPLETAS E**  
**COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DURANTE O ANO DE 2014.**

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de “**PREGO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREO**” e o regime de execuo “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

### **01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 09h00min s 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Diviso Administrativa, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

**01.2** – O presente Prego ser regido por este Edital, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, e n 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

**01.3** – As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e aos anexos que o integram.

**01.4** – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Especificaes dos Itens e quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Produtos Homologados;
ANEXO VII	Protocolo de Entrega de Amostra dos Produtos.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**01.5** – A sessão de processamento desta licitação será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146. Será iniciada **às 08h30min** do dia **25 de junho de 2014**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 11.405/13, conforme a programação seguinte:

**01.5.1** – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

**01.5.2** – Abertura dos Envelopes nº 01 “Propostas”;

**01.5.3** – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;

**01.5.4** – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

**01.5.5** – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta;

**01.5.6** – Abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos” com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;

**01.5.7** – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

**02 – DO OBJETO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitação a aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionalmente completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos municípios, com fornecimento parcelado durante o ano de 2014, nas quantidades estimadas e características detalhadas no Anexo I deste edital, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisições.

**03 – DA PARTICIPAÇÃO**

**03.1** – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1** – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados no subitem 01.5.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**04.1.1** – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

**04.1.2** – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

**04.1.3** – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**04.1.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**04.2** – Os documentos relacionados no subitem 04.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**05.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 019/14  
Entrega: 25/06/2014 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
Ref.: Pregão Presencial nº 019/14  
Entrega: 25/06/2014 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**06.1** – No Envelope nº 01 “**PROPOSTA**”, deverá conter:

**06.1.1** – A proposta do licitante, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;  
b) número do Pregão Presencial e do processo;  
c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;

d) prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);

e) período de vigência do fornecimento (subitem 13.4);

f) condições de pagamento (subitem 12.1);

g) prazo máximo de atendimento das requisições (24 horas).

**06.1.2** – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

**06.2** – Protocolo de entrega de amostra dos produtos no almoxarifado da Prefeitura, para análise (Anexo VII);

**06.3** – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**06.4** – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

**06.5** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**06.6** – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

**06.1** – Os licitantes que atenderem a solicitação deste item ficarão dispensados do cumprimento do subitem 06.1.

**07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS**

**07.1** – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**07.1.1.1** – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará-SP, em vigor, ou;

**07.1.1.2** – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

– 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

**07.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (catorze) anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**07.1.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07.2** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**08.1** – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**08.2** – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).

**08.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**08.3.1** – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**08.3.2** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passarão à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

**08.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

**08.5** – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**08.6** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**08.6.1** – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

**08.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**08.7.1** – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

**08.7.1.1** – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**08.8** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a **redução mínima de 1,5% (um e meio por cento) entre os lances**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

**08.9** – A etapa de lances terá duração máxima de 02 (dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**08.9.1** – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

**08.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**08.11** – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea “f”);

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão;

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**08.12** – Em conformidade com a programação sequenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

**08.12.1** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.

**08.13** – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

**08.14** – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

**08.15** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**08.15.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**08.15.2** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**08.16** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**09.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**09.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

**09.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**09.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**09.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**09.6** – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor unitário do item.

**10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente até 31/12/2014, através de requisições emitidas pela Secretaria de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

**10.2** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, à Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente no local e endereço indicados no item anterior.

**11.2** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**11.3** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.4** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento dos produtos fornecidos será feito até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

**12.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**12.3** – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.

**13.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**13.2** – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Diretoria da Divisão Administrativa para assinar o termo de contrato.

**13.3** – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**13.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto na alínea b, inciso I, do artigo 65, c/c o § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;  
 II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15 – DO REAJUSTE**

**15.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**15.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.1** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.

**16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica
153	02.05.01	3.3.90.30.07

Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
10	301	0113	2067	01	310000

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****17 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**17.1** – O prazo limite para os licitantes entregarem as amostras dos seus produtos será até as 08h00min do dia 25.06.2014, no Almoxarifado Municipal à Rua Bernardino de Campos, s/nº, para serem submetidos à análise e laudo técnico da Comissão Analisadora de Produtos.

**17.2** – Os licitantes deverão obter recibo no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado, protocolo este que deverá constar do envelope “Proposta”, sem o qual não poderá participar das fases seguintes da licitação (Anexo VII).

**17.3** – Serão desclassificados os produtos que não forem considerados de qualidade aceitável pela Comissão Analisadora de Produtos.

**17.4** – O item que o proponente deixar de apresentar para amostra na data e horário estipulado no subitem 17.1, será automaticamente desclassificado.

**17.5** – As amostras fornecidas para análise estarão à disposição dos proponentes, a partir da data da adjudicação, para serem retiradas dentro do prazo de 10 (dez) dias, o que após esse prazo passarão a integrar os estoques do Almoxarifado por caracterizar desinteresse em reavê-las.

**18 – DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS**

**18.1** – As marcas dos produtos constantes do Anexo VI deste edital foram homologadas pela Comissão Analisadora de Produtos e, uma vez que seja do interesse da licitante optar pelo fornecimento de alguma dessas marcas homologadas o mesmo ficará dispensado da apresentação das amostras desses produtos.

**18.2** – Caso a licitante não trabalhe com as marcas homologadas poderá ofertar outras, desde que cumpra o estabelecido no item 17 deste Edital.

**19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**19.4** – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site [www.quara.sp.gov.br](http://www.quara.sp.gov.br)

**19.5** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**19.6** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

**19.7** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.7.1** – Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

**19.8** – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

**19.9** – Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 12h00min às 17h00min.

**19.10** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**19.11** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 10 de junho de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
Diretor da Divisão Administrativa

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

1	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO	Complemento alimentar lácteo (100% proteína láctea), em pó, completo em vitaminas e minerais, para crianças de 01 até 10 anos. Lata com no mínimo 350g.	LTA	60,
2	COMPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO	Complemento nutricional lácteo (100% proteína láctea), enriquecido com vitaminas e minerais, para adultos. Lata com no mínimo 400g.	LTA	60,
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, MÉDIA OSMOLARIDADE (190 A 498 MOSM/KG)	Dieta em pó nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica e normolípida, de média osmolaridade (190 a 498 mOsm/kg), acrescido de 14 a 15 gramas de fibras por litros, sendo, no mínimo 60% de fibras solúveis, criado especialmente para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional. Composição nutricional: proteínas a 14 a 16%, carboidratos de 45 a 56%, lipídios 25 a 40%, fonte de proteína: caseinato de cálcio e potássio e proteínas obtidas do leite de vaca, ou proteína isolada de soja e caseinato. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Que atende IDR em no máximo, 1500kcal. Embalagem: lata com peso aproximado de 800 g. Dispensa liquidificador ou mix para diluição.	LTA	192,
4	DIETA EM PÓ, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada para Nutrição Enteral ou Oral para adultos com necessidades nutricionais especiais. HIPERCALÓRICO E HIPERPROTÉICO (mínimo 20%VCT em ptn), isento de lactose e glúten, com mix de fibras solúveis. Atenda às IDR s em, no máximo 1500ml. Densidade calórica :1,5 kcal /ml. Embalagem de ,no mínimo, de 350g. Sabores: baunilha e sem sabor.	LTA	120,
5	DIETA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA FAIXA ETÁRIA ENTRE 1 E 10 ANOS	Dieta em pó, nutricionalmente completa , normocalórica, indicada para a faixa etária entre 1 e 10 anos. Com diluição, instantânea, isenta e glúten, com baixa osmolalidade e sabor agradável para consumo via oral. Embalagem em pó contendo, mínimo, 400g.	LTA	96,
6	DIETA EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PARA ADULTOS	Dieta em pó, nutricionalmente completa e balanceada para Nutrição Enteral ou Oral para adultos com necessidades nutricionais especiais. Tendo como fonte de proteína 100% a proteína animal, isento de lactose e glúten. Atenda às IDR s em, no máximo 1500ml. Densidade calórica :1,0 kcal /ml. Embalagem de ,no mínimo, de 400g.	LTA	120,
7	DIETA ENTERAL LIQUIDA	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, hipercalórica e hiperprotéica. Gordura saturada de até 10%. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Que atenda às IDR ´s em, no máximo, 1000 ml. Densidade calórica: 1,5 Kcal/ml. Embalagem com no mínimo 500 ml. Sistema aberto.	FRS	60,
8	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, 50 A 60% DE CARBOIDRATOS	Dieta nutricionalmente completa, em pó, normocalórica, normoprotéica e normolípida, 50 a 60% de carboidratos, 29 a 33% de lipídeos, 14 a 16% de proteínas. Densidade calórica: 1,0 kcal/ml. Composta de proteína isolada de soja ou caseinato ou proteína isolada do leite. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Que atenda às IDR ´s em, no máximo, 1500 ml. Embalagem com no mínimo 800 g ou quantidade equivalente. Dispensa liquidificador ou mix para diluição.	LTA	408,

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

9	EMULSÃO DE LIPÍDIO (100% TCL )	Emulsão de lipídio (100% TCL ). Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para uso, isenta de vitaminas, minerais e proteínas. Alto aporte calórico em pequeno volume para pacientes com déficit energético ou baixa ingestão calórica. Embalagem frasco 200ml.	FRS	30,
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À PARTIR DO 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA	Fórmula infantil de seguimento, à partir do 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, com ferro para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400 g.	LTA	60,
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À PARTIR DO 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	Fórmula infantil de seguimento, à partir do 6º mês, à base de proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecida com ferro para lactentes, isento de lactose e sacarose. Lata com no mínimo 400 g.	LTA	96,
12	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA	Fórmula infantil de seguimento, desde o nascimento até o 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400g.	LTA	480,
13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	Fórmula infantil de seguimento, desde o nascimento até o 6º mês, à base de proteína isolada de soja, sem lactose, enriquecida com ferro para lactentes, isento de lactose e sacarose. Lata com no mínimo 400 g.	LTA	144,
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTES MENORES DE 1 (UM ) ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um ) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Diluição instantânea, acondicionado em embalagem de, no mínimo, de 400g.	LTA	48,
15	FÓRMULA ORAL LÍQUIDA, MÍNIMO DE 3G ARGININA/ 200 ML	Fórmula oral líquida, suplemento hiperprotéico acrescido de arginina, zinco, selênio, vit C, A e E, com a presença de mix de carotenóides. Isento de glúten. Mínimo de 3g arginina/ 200 ml. Terapia nutricional especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Acrescida com mix de carotenóides. Embalagem: garrafinha 200ml, nos sabores chocolate, baunilha e morango.	GAR	192,
16	FÓRMULA OU ALIMENTO INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO DE SEGUIMENTO	Fórmula ou alimento infantil anti-regurgitação de seguimento, com ferro, desde o nascimento, para lactentes. Lata com no mínimo 400 g.	LTA	48,
17	MIX DE FIBRA SOLÚVEL	Mix de fibra solúvel. Embalagem: lata com 260g.	LTA	10,
18	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, ESPECÍFICO PARA PACIENTES ONCOLÓGICO	Suplemento oral líquido, nutricionalmente completo, específico para pacientes oncológicos. Hiperproteico (no mínimo 22% ptn), hipercalórico e enriquecido com EPA (no mínimo 2g em 400 ml). Acrescido de mix de fibras e mix de carotenóides. Isento de lactose. Embalagem com no mínimo 125 ml.	UN	180,

**Os Produtos deverão ser entregues com data de validade igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) do total em relação à data de fabricação.**

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 019/14

Objeto: aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionais completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

---

(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 019/14

Objeto: aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionalmente completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

**ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/14, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/14**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE JUNHO DE 2014.****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES/FÓRMULAS NUTRICIONALMENTE COMPLETAS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DURANTE O ANO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissão ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de fórmulas infantis e complementos alimentares/fórmulas nutricionais completas e complementos nutricionais, a fim de atender as necessidades dos munícipes, com fornecimento parcelado durante o ano de 2014, nas quantidades estimadas e características detalhadas no Anexo I do edital 078/14, de acordo com as necessidades da Administração e mediante requisições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar o fornecimento dos produtos, parceladamente, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administração;
- b) atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser aditado, conforme disposto no artigo 65, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os seguintes:....., sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica
153	02.05.01	3.3.90.30.07

Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
10	301	0113	2067	01	310000

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 078/14, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 078/14, ao Pregão Presencial nº 019/14, ao Processo nº 113/14, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF**  
**ABBOUD**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****ANEXO VI****PRODUTOS HOMOLOGADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS HOMOLOGADAS			
12	Fórmula infantil de seguimento, desde o nascimento até o 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400g.	Lata	Nestogeno 1	Nan 1	Milupa 1	Aptamil 1
10	Fórmula infantil de seguimento, à partir do 6º mês, à base de proteína do soro do leite e caseína, com ferro para lactentes, isento de glúten. Lata com no mínimo 400 g.	Lata	Nestogeno 2	Nan 2	Milupa 2	Aptamil 2
16	Fórmula ou alimento infantil anti-regurgitação de seguimento, com ferro, desde o nascimento, para lactentes. Lata com no mínimo 400 g.	Lata	Nan AR	Aptamil AR		
14	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância à lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Diluição instantânea, acondicionado em embalagem de, no mínimo, de 400g.	Lata	Nan sem lactose	Aptamil sem lactose		
05	Dieta em pó, nutricionalmente completa, normocalórica, indicada para a faixa etária entre 1 e 10 anos. Com diluição, instantânea, isenta de glúten, com baixa osmolalidade e sabor agradável para	Lata	Fortini	Pediasure		

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.**

	consumo via oral. Embalagem em pó contendo, mínimo, 400g.					
01	Complemento alimentar lácteo (100% proteína láctea), em pó, completo em vitaminas e minerais, para crianças de 01 até 10 anos. Lata com no mínimo 350g.	Lata	Sustain Junior	Sustagen Kids		
02	Complemento nutricional lácteo (100% proteína láctea), enriquecido com vitaminas e minerais, para adultos. Lata com no mínimo 400g.	Lata	Sustain	Sustagen		

**EDITAL Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2014.****ANEXO VII****PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Pregão Presencial nº: 019/14

Processo nº: 113/14

**A T E S T A D O**

Atestamos o recebimento das amostras dos produtos entregues pela empresa \_\_\_\_\_, para serem submetidas à análise de qualidade adotada por este Município, para a aquisição de fórmulas infantis e complementos nutricionais, com fornecimento parcelado durante o ano de 2014.

Segue abaixo a descrição e as marcas dos produtos apresentados para amostra.

<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Marca</b>

Prefeitura Municipal de Guará, em \_\_\_\_\_(data e hora) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
do Almojarife